



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência**

INSTRUÇÃO NORMATIVA TJMT/PRES N.7 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Altera a Instrução Normativa n. 4/2021 de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre a entrega da declaração de bens e valores por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais, e em conformidade à exposição de motivos exarada nos autos do Expediente CIA n. 0021486-29.2021.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa n. 4/2021, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Caso o magistrado, a magistrada, o servidor ou a servidora se oponha a apresentar a autorização de que trata o artigo anterior, deverá enviar, também por intermédio da Página do Magistrado ou Servidor, a Declaração de Bens e Direitos integrante da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, responsabilizando-se pela veracidade das informações."

Art. 2º O art. 6º da Instrução Normativa n. 4/2021, de 11 de maio de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art.6º (...)

Parágrafo único. Constitui descumprimento das obrigações o envio da documentação de que trata esta Instrução Normativa por outro meio diferente da Página do Magistrado ou Servidor."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

(documento assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS